



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1599 de 14 de agosto de 1990.

"DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com apoio no art.6.º, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e art.2.º, da Lei Municipal nº 1457/90, de 14 de Agosto de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

a) Uma Gleba de Terras, com área de 23,51 hectares ou 9,71 alqueires paulista, de propriedade da LABOR SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., que assim se descreve:

"Tem seu início no marco 17, cravado na lateral direita da estrada - que liga a Rodovia SP 255 ao Bairro da Estiva e Fazenda Ponte Alta e canto de divisa com o Conjunto Habitacional Coronel José Victorino de França (COHAB), seguindo até o marco 16/A, com os seguintes rumos e distâncias: 17-16 NO 16º51' e 360,12 metros e 16/16/A NO 16º51' e 271,97 metros, confrontando do marco 17 ao 16 com o Conjunto Habitacional Coronel José Victorino de França (COHAB) e do 16 ao 16/A com a Fazenda São Domingos (Gleba B) remanescente; deste ponto a divisa deflete à esquerda e segue por uma linha divisória até o marco 16/B com rumo NO 78º43' e 539,75 metros; deste ponto a divisa deflete à esquerda e segue por uma linha divisória, que é o prolongamento da Avenida Dionysio Dutra e Silva, até o marco O/A com rumo SO 34º41' e 143,12 metros deste ponto a divisa deflete à direita até o marco 20, com os seguintes rumos e distâncias: O/A-O/B NO 26º33' e 50,84 metros e O/B NE 01º 23' e 183,35 metros, confrontando desde o marco 16/A com a Fazenda S. Domingos Gleba "B" remanescente; deste ponto a divisa deflete à direi



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.-

DECRETO N.º 1599 de 14 de agosto de 1990.

22-23 SE 03º47' e 55,72 metros, 23-24 SE 12º26' e 298,72 metros, 24-25 SE 08º35' e 150,99 metros, 25-26 SE 56º52' e 56,92 metros, 26-27 NE 46º22' e 48,52 metros, 27-28 NE 29º42' e 26,89 metros, 28-29 SE 83º29' e 118,40 metros, 29-30 SE 15º24' e 73,94 metros, e 30-31 SO 12º02' e 121,43 metros, confrontando desde o marco 20, com a Gleba "B2" remanescente de Propriedade da Labor Serviços Agrícolas Ltda.; deste ponto a divisa deflete à direita e segue pela lateral direita da estrada que liga a Rodovia SP 255 ao Bairro da Estiva e Fazenda Ponte Alta, até o marco 17, onde teve início esta descrição, com rumo NO 83º24' e 313,54 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda São Domingos Gleba "A" de Propriedade da Trumai Empreendimentos Imobiliários Ltda., atualmente denominado Parque Industrial São Domingos; imóvel esse havido em maior proção pela Matrícula n.º 9729, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

b) Uma Gleba de Terras, com área de 15,72 hectares ou 6,50 alqueires paulista, que fica dentro da seguinte linha periférica e confrontações: "Tem seu início no marco 0, cravado no lado esquerdo da Avenida Dionysio Dutra e Silva (sentido centro-bairro), sendo esse marco canto de divisa com o Conjunto Habitacional Cel. José Victorino de França (COHAB), seguindo pela lateral esquerda do prolongamento da referida Avenida até o marco 16/B com rumo 34º41' e 261,41 metros, confrontando neste trecho com a gleba remanescente da referida propriedade e com a Gleba "B2", de propriedade da Labor Serviços Agrícolas Ltda.; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o marco 16/A com rumo SE 78º43' e 539,75 metros; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o marco 16 que é também canto da divisa com o Conjunto Habitacional Cel. José Victorino de França (COHAB) com rumo SE 16º51' e 271,97 metros, confrontando desde o ponto 16/B com a Fazenda São Domingos Gleba "B2" de propriedade da Labor Serviços Agrícolas Ltda. Do marco 16 a divisa deflete à direita e segue por uma linha divisória até o marco 0, início desta descrição com rumo NO 78º43' e 771,96 metros, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Cel. José Victorino de França e fechando assim a área total de 15,73 hectares ou 6,50 alqueires paulista.; imóvel essa havido pela Matrícula n.º 9778, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis"



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03.-

DECRETO N.º 1599 de 14 de agosto de 1990.

ARTIGO 2º - As glebas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à implantação de Núcleo Habitacional dirigidas à famílias - de baixa renda.

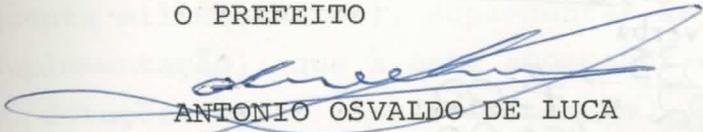
ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá promover os atos necessários à transferência dos imóveis ao patrimônio público municipal, de clarando de urgência e solicitando imissão judicial na posse dos mesmos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, - correrão por conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente.

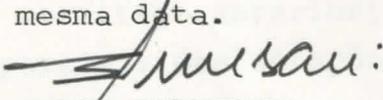
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 14 de agosto de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


EDSON PALMESAN

Diretor da Secretaria do Gabinete.-